Governo do Distrito Federal
CEB Lajeado S.A.
Diretoria Administrativa-Financeira da CEB Lajeado
Administrativo

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CEB LAJEADO S.A**. E A EMPRESA **PANACOPY COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS REPROGRÁFICOS LTDA** PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM *OUTSOURCING* DE IMPRESSÃO PARA O PARQUE DA CEB LAJEADO, COM FORNECIMENTO DE 04 (QUATRO) IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS COLORIDAS.

A **CEB Lajeado S.A**., com sede no SGAN Quadra 601, Conjunto H, Edifício ION, 2º andar, Brasília - DF, CEB: 70.830-010, inscrita no CNPJ nº 03.677.638/0001-50, doravante denominada CONTRATANTE, representada por seu Diretor-Geral, **JOÃO WELLISCH**, brasileiro, divorciado e convivente em união estável, engenheiro eletricista, portador da Cédula de Identidade nº 38[redacted]-CREA/DF e CPF nº 120[redacted]-68, residente e domiciliado no Distrito Federal, e seu Diretor Administrativo-Financeiro, **JAIRO FERNANDO MECABÔ**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº [redacted]50-OAB/DF e CPF 776.[redacted]-15, residente e domiciliado no Distrito Federal de um lado e, de outro, a empresa **PANACOPY COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS REPROGRÁFICOS LTDA,** estabelecida na SHCN CL QD 103 BL C no 67 LJ 47 Subsolo S/n, - Asa Norte, Brasília-DF, CEP 70732-530, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 37.165.529/0001-75, representada por **ANDRÉ LUIZ SILVESTRE,** brasileiro, Sócio Administrador, carteira de identidade nº 974.[redacted] - SSP/DF, CPF nº 343.[redacted]-53, residente e domiciliado nesta capital, todos os documentos constantes do Processo nº 00117-00000042/2023-74, especialmente a Resolução de Diretoria da CEB Lajeado nº 027/2025, de 28/10/2025, celebram o primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 010/2023, com amparo na Lei 13.303/2016 e no regulamento de Licitações da CEB – CEBLic, na forma e sob as condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência com suplementação de verba ao Contrato nº 010/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a partir do dia 07.11.2025, com fulcro no inciso 71 da Lei 13.303/2016 e CEBLic.

Parágrafo Primeiro – A rescisão poderá ocorrer antecipadamente por ato unilateral, a critério da Administração Pública, mediante aviso prévio, de no mínimo de 30 (trinta) dias, devendo ser emitido Termo de Encerramento de Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Para fazer frente ao período prorrogado, o contrato será suplementado no valor de R$ 12.570,72 (doze mil quinhentos e setenta reais e setenta e dois centavos), passando o valor total do contrato de R$ 24.534,49 (vinte e quatro mil quinhentos e trinta e quatro reais e quarenta e nove centavos) para R$ 38.105,21(trinta e oito mil cento e cinco reais e sessenta e vinte e um centavos), conforme quadro abaixo:

Descrição Serviço	Quantidade contratada	Valor Unitário Vigente R$	Valor mensal R$	Valor para 12 meses R$
Locação impressora	4	157,14	628,56	7.542,72

Página Produzida (estimativa)	2.000	0,2095	419,00	5.028,00
TOTAIS			R$ 1.047,56	R$ 12.570,72

As despesas do 1º aditivo contratual estão previstas no Programa de Trabalho nº 25.122.8209.8517.7251 - Manutenção de Serv. Administrativos Gerais Conta Orçamentária nº 6105.1.28.01.001- Serviço Contratado, Fonte de Recursos nº 510 – Próprios da CEB Lajeado S.A.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Instrumento Principal, Contrato nº 010/2023, aqui não expressamente alteradas ou modificadas, do qual este Termo fica fazendo parte integrante e inseparável.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo, obrigando-se por si e seus sucessores a fazê-lo cumprir nos termos e condições estipulados.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro de Brasília - DF, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento das cláusulas regidas pelo presente termo.

Pela **CONTRATANTE**: CEB LAJEADO S.A.

JOÃO WELLISCH
Diretor-Geral

JAIRO FERNANDO MECABÔ
Diretor-Administrativo-Financeiro

FERNANDA GIMARÂES DE CAMPOS AMARAL
Consultora Jurídica
OAB/DF nº 51[redacted]

Pela **CONTRATADA**: PANACOPY COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS REPROGRÁFICOS LTDA

ANDRÉ LUIZ SILVESTRE
SÓCIO ADMINISTRADOR

Documento assinado eletronicamente por **André Luiz Silvestre**, **Usuário Externo**, em 31/10/2025, às 17:10, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA GUIMARÃES DE CAMPOS AMARAL - Matr.0007097-P**, **Consultor(a) Juridíco(a)**, em 31/10/2025, às 18:29, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **JOÃO WELLISCH - Matr.0000707-h**, **Diretor(a)-Geral**, em 03/11/2025, às 11:12, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **JAIRO FERNANDO MECABÔ - Matr.0006775-h**, **Diretor(a) Administrativo(a)-Financeiro(a)**, em 04/11/2025, às 11:20, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **185845344** código CRC= **48E12171**.